PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 406

Autoriza aquisição de veículo e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal um veículo Wolkswagem Kombi 0 Km.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a alienar através de Permuta ou Leilão em Hasta Pública, o veículo Wolkswagem Kombi, ano de fabricação 1985, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Serviço de Educação, do Orçamento vigente, na importância necessária, cujo valor será classificado e especificado em Decreto Executivo.

Art. 4º - O crédito adicional autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação de dotações do orçamento vigente, de despesa de capital, parcial ou totalmente, dispensáveis no corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de Março de 1990.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL